Lei nº. 1.430/2013

De: 25.03.2013

"Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o parágrafo 2º do art. 50 da Lei Municipal n.º 859, de 26 de dezembro de 2005 e dá outras providências."

MARLISE MARQUES MORAES, Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o parágrafo 2º, do art. 50 da Lei Municipal n.º 859, de 26 de dezembro de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo 2º do art. 50 - O contribuinte que optar pelo pagamento em cota única até o vencimento da mesma, será beneficiado com desconto, conforme o bairro de localização de seu imóvel.

O desconto será discriminado por bairro, sendo que, as alíquotas variam entre 10% a 30%, conforme Decreto criado pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação por afixação na forma de costume.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 25 dias do mês de março de 2013.

Marlise Marques Moraes
Prefeita Municipal